

**EDITAL N.º 03/2023 - SG**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL “ACUPUNTURA URBANA - PONTES”**

**SELEÇÃO PÚBLICA (CONCURSO) PARA PREMIAÇÃO  
DE PROJETOS CULTURAIS**

O Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Governo (SG), torna público o **Edital de Premiação Cultural “Acupuntura Urbana - Pontes”**, que irá selecionar e premiar 01 (uma) proposta de projeto de intervenção artístico-urbana em artes visuais, em conformidade com os arts. 22, IV, §4º, 52, 111 e 116 da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis. O recurso financeiro para realização do concurso de que trata este Edital é proveniente de emenda parlamentar para apoio a projetos de arte e cultura no Município de Juiz de Fora.

O projeto busca contribuir para fomentar a diversidade cultural através do estímulo às artes urbanas, e entendendo que as pontes são elementos estruturais de conexão da cidade, de extrema importância para o fluxo de pessoas e veículos, serão importantes planos de fundos para o projeto.

A cidade é cortada ao longo de toda sua extensão pelo Rio Paraibuna, um limite físico que separa a cidade em dois lados. A valorização do Rio Paraibuna e a conexão desses dois lados são essenciais para a cidade ser vista como uma só. Assim, o projeto planeja a pintura da Ponte Leopoldina, que é um local de alto fluxo de travessia de pedestres e a única ponte na cidade que homenageia uma figura feminina, contemplando o percurso da ponte até a Casa da Mulher, importante equipamento público voltado para atendimento humanizado e acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica.

Desta forma, o presente edital promoverá a pintura das seguintes áreas: piso, guarda-corpo (interno e externo) da Ponte Leopoldina e a calçada do caminho da mesma até a Casa da Mulher, localizada no endereço Av. Garibaldi Campinhos, 169, bairro Vitorino Braga (Anexo V).

## 1. DO OBJETO

1.1. O “**Acupuntura Urbana - Arte na ponte**” tem por objetivo premiar **um (01) projeto** de arte visual de autoria de artistas do gênero feminino, pessoa física ou jurídica, identificadas por CPF ou CNPJ, respectivamente, que apresentarem croquis de *graffiti*, *street art*, muralismo, entre outras modalidades de arte visual, com trabalhos inéditos, autorais e com temas relevantes à sociedade contemporânea, **que referenciem o poder feminino**, seja através de formas, cores ou frases. **Um edital com participantes mulheres, que consigam expressar o significado de força própria, através de elementos que despertem e inspirem essa força.**

1.2. Dentre as artistas visuais urbanas interessadas em participar do presente Edital, uma (01) será premiada pela melhor proposta de atividade que, posteriormente, será realizada na Ponte Leopoldina conforme Anexo V deste Edital, permitindo ao público o acesso gratuito ao conteúdo artístico e cultural.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREMIAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Edital, com valor global de R\$50.000 (cinquenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar da vereadora Laiz Perrut, correrão à conta da dotação orçamentária 122.2004.1500009004.

2.2. A artista premiada receberá o valor bruto de R\$20.000 (vinte mil reais), incidindo sobre o pagamento todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago somente o valor líquido ao premiado e o restante, retido na fonte.

## 3. DOS PRAZOS

3.1. O presente Edital será dividido em 07 (sete) etapas, da seguinte forma:

3.1.1. Inscrições: 22 de julho a 05 de setembro de 2023 até às 18h.

3.1.2. Seleção: 06 de setembro a 13 de setembro de 2023.

3.1.3 Divulgação do resultado parcial: 14 de setembro de 2023.

3.1.4. Prazo para recurso: 48h a partir da data de divulgação do resultado (até 16 de setembro de 2023.)

3.1.5 Divulgação do resultado final: 18 de setembro de 2023.

3.1.6. Execução dos trabalhos: a artista deverá realizar a intervenção na ponte a partir da data a ser definida de acordo com a comissão responsável pelo presente Edital.

3.1.7. Prestação de contas: até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. As inscrições serão feitas nominalmente, e poderão participar deste Edital mulheres, pessoa física ou jurídica, com experiência comprovável no desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural no município.

4.1.2 A título de experiência comprovável, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) Cópias de contratos de prestação de serviços;
- c) Atestado de capacidade técnica;
- d) Portfólio profissional.

4.2. A artista deverá contar 18 (dezoito) anos completos ou ser regularmente emancipada, estando em pleno gozo de sua capacidade civil.

4.3. Para fins deste Edital, é vedada a inscrição de:

4.3.1. Agentes ou servidores públicos municipais, estaduais ou federais;

4.3.2. Agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores);

4.3.3. Colaboradores terceirizados e prestadores de serviço continuado com contrato vigente junto ao Município de Juiz de Fora;

4.3.4. Cônjuges, companheiros e parentes, até o 2º (segundo) grau de parentesco, dos incluídos nos subitens 4.5.2 e 4.5.3;

4.3.5. As candidatas que não estiverem em situação regular e que não tenham condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

4.3.6. A Declaração de não ocorrência de impedimentos (Anexo I) deverá ser assinada pela candidata , sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1.As interessadas poderão se inscrever pela plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo “1Doc”, disponível, também, através do site <https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>.

5.2. Além do preenchimento do formulário, a candidata deverá anexar:

5.2.1. Em caso de **Pessoa Física**:

a) Cópias digitalizadas do RG e CPF;

5.2.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**:

- a) Cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada ao código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE correspondente ao objeto do Edital);
- b) Cópia do contrato social devidamente registrado/ato constitutivo;
- c) Cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver;
- d) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa, para fins de comprovação de enquadramento;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal.

5.3 A artista contratada deverá apresentar o certificado NR-35 como pré-requisito para o cadastro. É imprescindível que a artista comprove a sua formação e conhecimento em segurança em altura, para que o cadastro seja válido.

5.3.1 Deverá anexar um certificado NR35 válido, como documento comprobatório de sua qualificação. Essa exigência tem como objetivo assegurar a segurança da artista e de todas as envolvidas nas atividades realizadas em altura, garantindo o cumprimento das normas de segurança e a proteção de todos os profissionais envolvidos no projeto.

5.4 É de inteira responsabilidade da candidata o preenchimento e envio da documentação completa.

5.5 As candidatas que não protocolarem, no tempo estabelecido, a documentação solicitada, terão seus projetos automaticamente desclassificados.

5.6 Após a conclusão da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações ao projeto.

5.7 Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo.

5.8 A candidata deverá apresentar três (03) propostas diferentes relacionadas à temática apresentada no item 1.1. Em cada proposta, deve-se apresentar três (03) croquis, com as seguintes áreas de intervenção: piso, guarda-corpo (interno e externo) e a calçada do caminho da Ponte Leopoldina até a Casa da Mulher, totalizando assim, nove (09) croquis, três (03) para cada proposta.

5.9 Os desenhos-base para realização das propostas podem ser encontrados no **Anexo VI – Modelos elementos intervenções artísticas (Conjunto de croquis)**

5.10. É importante que a candidata esteja cadastrada no CadCultural da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa). Link para cadastro: [https://www.pjf.mg.gov.br/administracao\\_indireta/funalfa/cadcultural/](https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/cadcultural/)

5.11. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio da Prefeitura Ágil entre os dias 22 de julho a 05 de setembro de 2023. A inscrição encerrará às 18:00. Não serão consideradas inscrições após esse horário.

5.12. A candidata deverá se responsabilizar em manter todos os documentos solicitados atualizados e regularizados durante o processo de habilitação e efetivação desde a contratação até o pagamento.

5.13. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado apenas o primeiro protocolo de inscrição encaminhado.

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar os elementos supracitados no item 5.8.

6.1.1 Os croquis avaliados deverão utilizar como base todos os elementos descritos no Anexo V deste edital e demais elementos que julgar(em) relevantes.

6.2. Serão sumariamente reprovadas propostas que:

6.2.1. Abordem, divulguem ou, de qualquer forma, promovam discurso de ódio;

6.2.2. Projetos de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social).

6.2.3 Que ostentam conteúdo político-partidário;

6.3 Após avaliação da banca julgadora, os elementos de intervenção serão definidos de acordo com a metragem quadrada pré determinada no Anexo IV deste Edital.

## **7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que será assim composta:

7.1.1. 03 (três) integrantes indicados pela Secretária da Secretaria de Governo (SG);

7.1.2. 01 (um) integrante indicado pela Diretora-geral da Funalfa;

7.1.3. 01 (um) integrante indicado pelo Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

7.1.5. 01 (um) integrante indicado pelo Secretário da Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

7.1.6. 01 (um) integrante indicado pela Secretária da Secretaria de

Planejamento Urbano (SEPUR).

7.1.7. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela secretária da SG ou por servidor da secretaria por ela indicado.

7.1.8. Cabe à presidenta da Comissão de Seleção coordenar as reuniões.

7.2. A formação da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio de Portaria.

7.3. A avaliação das propostas será orientada pelos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>VALORES INDIVIDUAIS</b>
Conceito/conteúdo da proposta	até 35 pontos
Criatividade/atratividade da proposta	até 30 pontos
Currículo/viabilidade técnica da proposta	até 35 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

7.3.1. A pontuação mínima para aprovação é de 50 (cinquenta) pontos.

7.4. Os projetos avaliados serão classificados a partir das seguintes terminologias:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Reprovado	Projeto que descumpriu <u>algumas das</u> regras do presente Edital e/ou obteve nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.
Aprovado	Projeto avaliado que obteve nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Contemplado	Projeto aprovado, selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente Edital.
Suplente	Projeto aprovado não selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente Edital.

7.4.1. Do recurso contra decisão da Comissão de Seleção: A candidata que pretenda recorrer de decisão da Comissão de Seleção deverá apresentar seu pedido de recurso em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da data da decisão, devendo fazê-lo de forma eletrônica/digitalizada, por meio do preenchimento de formulário próprio (conforme Anexo III deste Edital), assinado e direcionado à Comissão de Seleção, através da plataforma Prefeitura Ágil (anexar ao protocolo de inscrição).

7.4.2. A comissão terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do último dia do prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente, por meio de publicação nos Atos do Governo, sobre a decisão final, que será de *provimento* ou de *não provimento* do recurso.

7.4.3. Caso algum projeto contemplado apresente impedimento para a formalização do Termo de Compromisso e/ou para sua realização, a Comissão de Seleção indicará, dentre os projetos suplentes, aquele que irá substituí-lo.

7.5. As candidatas poderão solicitar, através do e-mail [projetosboniteza@gmail.com](mailto:projetosboniteza@gmail.com), o parecer exarado pela Comissão de Seleção relativo às suas respectivas propostas.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PAGAMENTO**

8.1. As candidatas responsáveis pelas propostas selecionadas, deverão **em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do resultado desta seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município**, anexar, ao protocolo de inscrição, os documentos abaixo listados, com vistas à formalização do Termo de Compromisso com o Município de Juiz de Fora:

a) Cópia digitalizada, em formato PDF ou JPG, do comprovante de conta bancária (extrato, cartão, folha de cheque) no nome da candidata, em que constem os números da agência e da conta;

b) Declaração de que não incorre nas vedações apontadas no subitem 4.4 deste Edital e de aceite das condições por este estipuladas (conforme Anexo I), assinada de próprio punho e digitalizada em formato PDF ou JPG;

- c) Número de inscrição NIT/PIS/PASEP;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- e) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS – CI, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado de Minas Gerais ([https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR));
- h) Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal (emitida pela Secretaria da Fazenda).

8.1.2. Em caso de pessoa jurídica, a candidata deverá anexar, ainda:

- a) Comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da pessoa jurídica);
- b) Certidões de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS;

8.2. Para fins de recebimento do recurso financeiro decorrente deste Edital, a candidata deverá seguir todo o processo de formalização solicitado pela Secretaria de Governo (SG).

8.2.1. O pagamento do(a) recurso financeiro / premiação de que trata este Edital (item 2) será efetuado pelo Município, através da SG, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do recibo pela candidata contemplada.

## **9. DO PRODUTO CULTURAL**

9.1. O produto cultural de que trata este Edital consiste em uma cartela com o trabalho a ser desenvolvido, em desenho ou pintura livre, no formato virtual/digital, nos moldes do Anexo VI deste Edital, cartela/documento este(a) que deverá ser anexado(a) ao protocolo de inscrição. Posteriormente, os trabalhos serão executados nos elementos apresentados da ponte Leopoldina, como piso, guarda-corpo (interno e externo) e a calçada do caminho da mesma até a Casa da Mulher.

9.2. A participante deverá levar em consideração, na elaboração de seu projeto, os seguintes itens:

9.2.1 A candidata deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do seu projeto (despesas com tintas, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI 's, deslocamento até o local e eventual hospedagem, entre outras);

9.2.2 O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deverá ser de boa qualidade, prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 02 (dois) anos;

9.2.3 Para as intervenções de pinturas feita no piso, exige-se que seja utilizado a seguinte especificação de tinta:

9.2.3.1 Tinta viária a base de metilmetacrilato, monocomponente, conforme características mínimas e máximas exigíveis conforme norma técnica CET ET SH 14, utilizada para manutenção e pintura de pavimentos. Deverá acompanhar ainda o solvente específico para diluição do material.

9.2.4 Não será admitida a técnica de colagem ou qualquer outra que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries;

9.2.5 Responsabilidade pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto;

9.2.6 A candidata é livre para elaborar materiais de divulgação, desde que neles constem os dizeres oficiais determinados pelo Município de Juiz de Fora, que serão fornecidos

pela Secretaria de Comunicação Pública (SECOM).

9.2.6.1 **ATENÇÃO:** A candidata também deverá utilizar as hashtags indicadas pela SECOM, bem como mencionar os perfis oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora sempre que divulgar o conteúdo aprovado em suas redes sociais.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas será composta por:

10.1.1. Assinatura de recibo em modelo próprio fornecido pela SG, conforme apontado no subitem 8.2 deste Edital;

10.1.2. Entrega do produto cultural no local da execução, uma fotografia da arte em pendrive ou através de envio para o protocolo de inscrição e um breve relato, narrando as experiências vividas durante o processo de execução das artes, respeitados os prazos estipulados no Secretaria de Comunicação item 3 deste Edital

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Como contrapartida pelo recurso financeiro recebido, a obra selecionada poderá ser utilizada pelo Município de Juiz de Fora para fins de divulgação, arquivo, material didático e outros legal e juridicamente admitidos, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A apresentação, pela candidata, de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do Termo de Compromisso firmado e a anulação de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

11.3. A inscrição da candidata no certame implica na sua aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

11.4. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Seleção, sendo as dúvidas interpretadas sempre com base na legislação aplicável, nos princípios

gerais de Direito, e em proveito da sociedade, da valorização da cultura e das linguagens artísticas.

11.5. Informações e dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [projetosboniteza@gmail.com](mailto:projetosboniteza@gmail.com).

Juiz de Fora, 21 de julho de 2023.

**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita

**RONALDO PINTO JÚNIOR**  
Secretário de Governo em Substituição

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, não incorrer em quaisquer das vedações previstas no **Edital de Premiação Cultural “Acupuntura Urbana - Pontes”**, afirmando expressamente que:

1. Não sou agente público municipal, estadual ou federal;
2. Não sou agente político (prefeito, vice-prefeito, secretário ou vereador);
3. Não sou servidor terceirizado ou prestador de serviço continuado com contrato ativo junto à Prefeitura de Juiz de Fora;
4. Não possuo vínculo matrimonial, de união estável ou familiar, até o 2º (segundo) grau de parentesco, com as pessoas incluídas nas vedações de itens 2 e 3 acima;
5. Tenho condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

Por ser verdade e estando de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no **Edital de Premiação Cultural “Acupuntura Urbana - Pontes”**, firmo a presente.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_

---

(Nome, assinatura e CPF da candidata)

## ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

(para ser utilizado durante a execução dos projetos contemplados, quando necessário)

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem e som  
em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada  
no PROJETO Intitulado \_\_\_\_\_ e também  
nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da Prefeitura de Juiz de Fora. A  
presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e som  
acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II)  
mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a  
cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de  
remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima  
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e  
som ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

## ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Este formulário deverá ser utilizado para solicitação de recurso sobre a nota emitida pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, ou seja, na quarta etapa de avaliação e deverá ser anexado ao protocolo de inscrição).

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. CANDIDATA | Preencha todos os itens.

NOME:

E-MAIL:

CELULAR:

1.2. PROTOCOLO DO PROJETO | Qual é o número de protocolo do seu projeto?

2. Recurso:

2.1. INDIQUE EM QUAL CRITÉRIO AVALIADO, COM QUAL NOTA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO VOCÊ NÃO CONCORDA E SOLICITA QUE SEJA FEITA NOVA AVALIAÇÃO.

2.2. JUSTIFICATIVA - ARGUMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS VOCÊ NÃO CONCORDA COM A NOTA QUE FOI ATRIBUÍDA AO SEU PROJETO, NO ITEM QUE MENCIONOU ANTERIORMENTE (MÁXIMO 10 LINHAS).

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

## ANEXO IV – MEDIDAS PONTE LEOPOLDINA

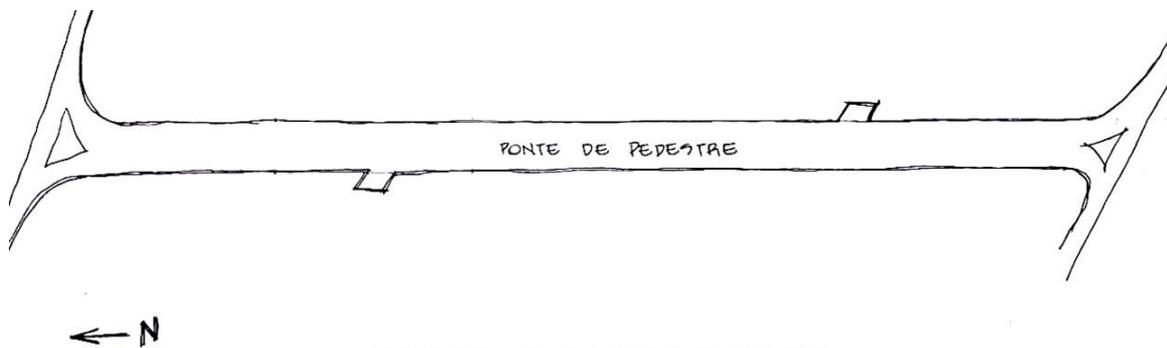
MEDIDAS PONTE LEOPOLDINA			
ELEMENTOS A SEREM PINTADOS	ESPECIFICAÇÃO	M <sup>2</sup> APROXIMADA	TOTAL
PISO	-	280	280
GUARDA-CORPO	INTERNO	100	460
	EXTERNO	360	
CALÇADA		474	474

## ANEXO V – MODELOS ELEMENTOS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS (CONJUNTO DE CROQUIS)

### Ponte da Leopoldina

Ponte exclusivamente para passagem de pedestres.

A demonstração da proposta artística deverá acontecer de 2 maneiras: na extensão total da ponte (desenho 01) e no trecho em perspectiva (desenho 02)



Desenho 01 – extensão total da ponte Leopoldina



Desenho 02

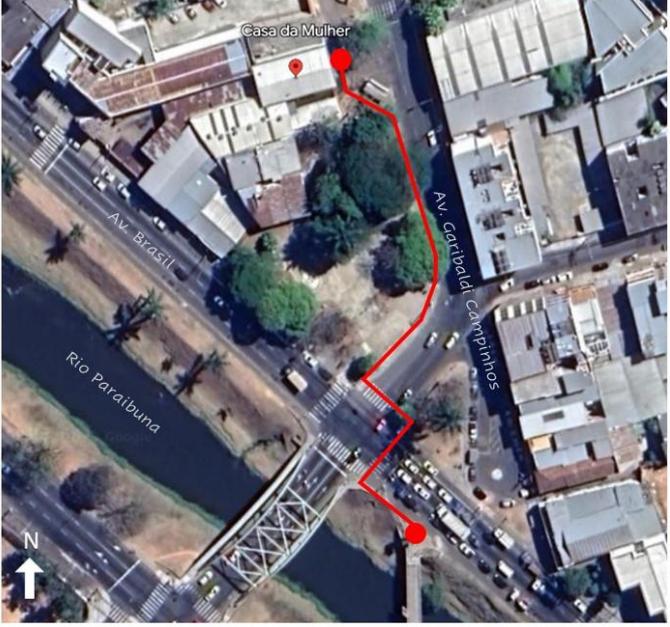
### Ponte da Leopoldina

**Caminho até a Casa da Mulher**

Compreende o espaço de circulação de pedestre entre a Ponte da Leopoldina até o acesso à Casa da Mulher, localizada na Avenida Garibaldi Campinhos, 169, Bairro Vitorino Braga, totalizando aproximadamente 158 metros (desenho A)

As propostas de intervenção devem ser inseridas no croqui da planta de implantação (desenho B) e contemplar o trajeto demarcado ao lado, no que tange os passeios/calçadas, considerando pontos demarcados como limites do caminho.

**Desenho A**



**Desenho B**

